

DECRETO Nº 2558, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Publicado no Atrio Municipal
Prefeitura Municipal de Porto Belo
Secretaria de Administração

Publicado 05/10/2020

Anula o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 064/PMPB/2020.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e

Considerando o Memorando nº 335/2020 encaminhado pela Pregoeira e Diretora de Compras e Licitações Mariana Ferreira do Amaral, solicitando a anulação do Pregão Presencial nº 064/2020-PMPB;

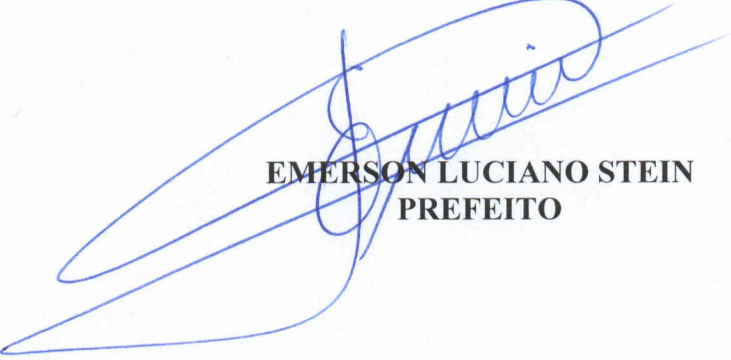
Considerando a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que determina que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando o princípio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência e necessidade na continuidade dos serviços públicos, **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2020-PMPB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.



EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO